



MUNICÍPIO DE OURÉM

DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

ALVARÁ DE ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO Nº 96 /2019



Nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, é emitido o **ALVARÁ DE ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO N.º 96 / 2019**, em nome de **Arabesque – Academia de Dança, CRL**, contribuinte fiscal número **515 366 927**, que titula a alteração de utilização da Fração **“C”** do Edifício, sito na **Rua Alexandre Herculano, n.º 15, em Ourém**, da freguesia de **Nossa Senhora da Piedade**, descrito na **CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE OURÉM** sob o n.º **960** e inscrito na matriz predial **Urbana**, sob o artigo **4667**, da respetiva freguesia.

Licenciado ao abrigo do **alvará de obras n.º 722/1993**.

A alteração de utilização foi aprovada por despacho de **22/07/2019**, do Sr. Vice-Presidente, **Natálio Reis**, no uso das competências que me foram delegadas pelo Ex.mo Sr. Presidente da Câmara, publicadas no edital n.º 71/2018, de 23/07;

O técnico responsável a ser autor do projeto foi **Arq.º Miguel Ângelo de Almeida Vilanova Queirós**;

Utilização a que foi destinada a fração **“C”** do Edifício: **Primeiro andar destinado a ensino**;

O edifício preenche os requisitos legais para a constituição da propriedade horizontal.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

Registado na Divisão de Ordenamento do Território através da guia n.º **3473** do dia **06/08/2019**, no total de **79,20 €**.

O Vice-Presidente,

(Por delegação e sub-delegação de competências – Despacho n.º 28/2018)

**NATÁLIO DE
OLIVEIRA REIS**

Digitally signed by NATÁLIO DE
OLIVEIRA REIS
Date: 2019.08.09 10:15:38
+01:00
Location: Portugal

Natálio de Oliveira Reis

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Ourém.

Registado no Município de Ourém, com o n.º de .